

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0 /2016 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo split, incluindo o fornecimento de peças de reposição para os aparelhos instalados na sede da DPE e seus Núcleos.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 –DPE
Processo nº 1172/2016 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:00 horas** (HORÁRIO LOCAL) do **dia 07 de Novembro de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo split, sendo as visitas preventivas semestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças de reposição para os aparelhos instalados na sede da DPE e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital.

1.1.1 Fica estimado o valor de R\$406.824,64 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais de consumo e peças **“Tipo 1”** durante o período de 12 (doze) meses, e

1.1.2 Fica estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), R\$ 3.000,00/por LOTE, para o período de 12 meses, para fornecimento de eventuais peças de reposição do **“tipo 2”** definidas no **subitem 5.4** do Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2.2.1 O valor estimado para aquisição das peças do tipo “2” será fixo e único, **não havendo disputa de oferta entre os participantes**, devendo este ser adicionado ao Lote específico e somado ao valor da prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) na proposta do licitante, conforme planilha de preços, contida no **Anexo VIII** deste edital.

1.2 Cabe informar que o **Lote 01** da presente Licitação é de **ampla participação** e dos **Lotes 02 ao Lote 10**, é destinado exclusivamente para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339030.40–Mat. Consumo/mat. de inst. manut. e reparos em geral; ND: 339039.59 -Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Reparos manutenção condicionador de ar e similares; PI: Manutsede/Manutnucleo; Fonte: 0101000000/0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o**

objeto lícitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V – servidores da DPE/MA;
- VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;
- VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, endereço e número do CNPJ/ME, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, preços unitários em algarismos e global por extenso, em Reais.

c) Planilha de Preços, contendo os preços unitários e total do(s) Lote(s) dos serviços de manutenção (**preventiva e corretiva**), e valor fixo para o fornecimento das peças do “**tipo 2**”.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços.

c2) O licitante deverá ofertar preços para **todos os itens do Lote de seu interesse** que compõem o objeto desta licitação e somá-los ao LOTE o valor fixo das peças “**tipo 2**”. A ausência de preço unitário em qualquer dos Lotes implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3) Os valores por lote propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO I** deste Edital.

c4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Prazo de validade da PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d.1) A falta de data, indicação do prazo de validade da proposta, indicação do valor para fornecimento de peças do “**tipo 2**”, assinatura e/ou rubrica das propostas de preços poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à sessão pública.

e) Poderão ser corrigidos, automaticamente, erros formais e/ou matemáticos.

6.2 Prazo de substituição de peças ou refazimento de serviços: A empresa deverá substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.

6.3 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

6.4 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.5 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.7 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.8 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

6.9 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar

modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE, por lote**.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do setor demandante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos quanto à **Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

h) Alvará de Localização e Funcionamento do ano em vigor, do domicílio ou sede da licitante, ou outro Documento equivalente;

9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a **requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.5 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou **Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

a.1) Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA, de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução no. 413/97 do CONFEA;

b) 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis em características e prazos com o objeto deste pregão.

b.1) para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado, devidamente averbado no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa licitante prestou a contento serviço (s) de natureza similar com o objeto, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas dos serviços;

b.2) para atendimento à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou nível técnico (técnico em refrigeração e ar condicionado), pertencente ao quadro da empresa ou disponível para contratação pela mesma quando da assinatura do contrato do objeto licitado, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

c) Em **caso de futura disponibilidade do profissional**, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem seu Acervo.

c.1) Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

9.1.5.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão **estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.1.5.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6 Outros Documentos:

9.1.6.1 **Declaração** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo VI.

9.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.4.

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa,

tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. **Ocorrendo impugnação**, o pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante da contratação responsável pela elaboração do termo de referência, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.9 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), no prazo de até 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado.

13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DA VISTORIA

18.1 A licitante **poderá vistoriar** o (s) local (is) onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Supervisão de Obras e Reformas, da Defensoria Pública do Estado, telefones (98) 3231-0958 / 3221-6110, ramal 264.

18.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Edital.

18.3 A declaração de visita técnica **não será documento obrigatório** para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. **A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital,** razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar do prédio sede da DP/MA, situada na Rua da Estrela, Nº 421 –Projeto Reviver, São Luís, através do e-mail cpldpe@dpe.ma.def.br em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que enviarem a CPL o “Recibo de Retirada do Edital”.

19.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.11 A licitante que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

19.12 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Supervisão de Obras e Reformas** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

19.13A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.14 Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Minuta Contrato

ANEXO VIII – Modelo Planilha de Preços

São Luís (MA), 18 de Outubro de 2016.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – DPE
ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de peças de reposição, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, conforme listados no Anexo 1.

A Contratação se fará por Lotes, conforme divisão abaixo:

Lote 01: Sede da DPE/MA, Prédio Anexo Sede, Escola Superior da Defensoria, Núcleo do Adolescente Infrator (DAI), Núcleo de Execução Penal (NEPE), Núcleo do Consumidor (NUDECON), Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI) (07).

Lote 02: Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar (03).

Lote 03: Núcleo de Santa Helena, Pinheiro, Alcântara, Cedral (04).

Lote 04: Núcleo de Rosário, Icatu, Santa Rita, Humberto de Campos (04).

Lote 05: Núcleo de Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Chapadinha e Santa Quitéria (05).

Lote 06: Núcleo de Viana, Arari, Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca (05).

Lote 07: Núcleo de Bacabal, Pedreiras, Lago da Pedra, Esperantinópolis (04).

Lote 08: Núcleo de Presidente Dutra, Barra do Corda, Pastos Bons (03).

Lote 09: Núcleo de Coroatá, Codó, Caxias, Timon (Sede, Fórum e Sala de Execução Penal), Matões, Coelho Neto (08).

Lote 10: Núcleo de Açailândia, Imperatriz, Carolina, Buriticupu (04).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação, pela ausência de servidores especializados para executarem esses serviços e pela necessidade de manter em perfeito estado funcionamento os sistemas de ar-condicionado da sede e dos Núcleos da Defensoria Pública na capital e no interior do Estado, proporcionando dessa maneira, conforto e segurança para os funcionários e usuários da Instituição.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.2 – As especificações dos aparelhos condicionadores de ar encontram-se no Anexo III.

3.3 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1 – A manutenção técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como recomendar ao Contratante,

eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

3.3.2 – A manutenção preventiva será executada **semestralmente** e de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada, conforme a relação de serviços especificados no presente Termo de Referência.

4.1. Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, nos aparelhos listados neste Anexo ;

4.2. A **Manutenção Preventiva** será realizada **semestralmente**;

4.3. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;

4.4. Verificação e correção de partes oxidadas;

4.5. Verificação da tensão das correias;

4.6. Verificação do nível de óleo dos compressores;

- 4.7. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- 4.8. Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- 4.9. Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- 4.10. Realizar revisão geral do sistema;
- 4.11. Realizar inspeção-geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- 4.12. Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- 4.13. Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- 4.14. Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- 4.15. Reaperto geral dos equipamentos;
- 4.16. Todas as verificações acima devem ser enviadas a CONTRATANTE através de relatório técnico fotográfico (Anexo IV), toda vez que for realizada a manutenção preventiva.

3.3.3 – Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- i) Limpeza geral dos filtros e aparelhos;
- j) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessária para se caracterizar a qualidade de funcionamento dos equipamentos.

3.3.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

3.4 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Atender chamada da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante do equipamento, permitindo-se a utilização de similar apenas autorizado pela DPGE, a qual deverá constatar a descontinuidade da fabricação da peça ou a inexistência temporária no mercado;
- Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da DPE as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de **03 (três)** horas após o registro na central de atendimento da Contratada para os núcleos da região de São Luís e regiões adjacentes, e de **12 (doze)** horas para os núcleos do interior do estado;
- A Contratada fornecerá telefone fixo, celular, ou qualquer outra modalidade a esta DPE com o nome do respectivo técnico.
- O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;
- Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório técnico-fotográfico detalhado dos serviços executados;

- A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- É obrigação da Contratada o fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;
- A contratada apresentará mensalmente junto à fatura, relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuados, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas.
- O valor destinado à manutenção corretiva será dividido entre os custos com serviços e os custos com as peças.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o **Plano de Manutenção e Controle**, por aparelho, onde deverá constar:

1. Núcleo da DPE/MA
2. Sala ou setor onde o aparelho está instalado
3. Identificação do aparelho (nº de patrimônio/tombo);
4. Potência do aparelho (BTU);
5. Itens da Manutenção Preventiva;
6. Itens da Manutenção Corretiva;
7. Data da realização da manutenção;
8. Nome do técnico que realizou a manutenção;
9. Nome do servidor que atestou a realização do serviço (fiscal);
10. Observações.

4.2 – A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

4.3 – A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá apresentar relatório ao Gestor do Contrato, nomeado pela DPE.

4.4 – A Contratada deverá, quando necessário, remanejar ou substituir os aparelhos de condicionadores de ar sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 – Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como serviços.

4.6 – A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

4.7 – Após chamado aberto pela Contratante junto à Contratada o problema deverá ser sanado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

5 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1 – Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços.

5.2 – As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.3 PEÇAS DO TIPO 1

5.3.1 Peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos.

5.3.2 São peças, cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para a Defensoria, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva.

5.3.3 Peças: Capacitor do compressor, capacitor do motor do ventilador do condensador, capacitor do motor do ventilador da evaporadora, sensor de temperatura, sensor de degelo, hélice, correia, relé, contactora, chave liga/desliga 1 e 2 estágios, rolamentos para motor e substituição de gás.

5.4 PEÇAS DO TIPO 2

5.4.1 Peças a serem usadas nos procedimentos de Manutenção Corretiva. Caso em que seja necessário a compra de peças para substituição.

5.4.2 A Contratante poderá solicitar da Contratada tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICO que a mesma não poderá ser recuperada.

5.4.3 A substituição destas peças dar-se-á mediante aprovação do gestor de contrato, de um orçamento, que deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada.

5.4.4. Peças: Placa de comando da evaporadora e condensadora (quando existir), compressor, motor ventilador da evaporadora, motor ventilador da condensadora da turbina, motor compressor 7,5 TR 380 V, 5 TR 380V e 10 TR 380V (2 circuitos de 5) motor compressor 3 HP 220V e motores compressores para os splits indicados: 7.000 BTU'S; 9.000 BTU'S; 12.000 BTU'S; 18.000 BTU'S; 24.000 BTU'S; 36.000 BTU'S; 48.000 BTUS e 60.000 BTUS.

5.4.5 para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

5.4.6. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local.

5.4.7 A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconcondicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

5.4.8 A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

5.4.9. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.

5.4.10. Fica estimado o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), para **aquisição de peças tipo 2**, para um período de 12 meses. Podendo o mesmo sofrer alterações a maior ou a menor de acordo com a necessidade.

5.4.11. Fica estimado o valor de **R\$ 92.719,99** (Noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) para os serviços de **Manutenção de Corretiva**.

5.4.12. Fica estimado o valor de **R\$ 309.066,66** (Trezentos e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para os serviços de **Manutenção Preventiva**.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: **de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.**

6.2. Os materiais descritos no item acima e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa contratada sem qualquer custo adicional à Defensoria, uma vez que tal valor deve estar incluído no custo da manutenção.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

7.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

8 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE:

8.1 – A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em sua plena validade, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da lei n 8.666/1993;

8.2 – Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA, de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução, no. 413/97 do CONFEA;

8.3 – Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa licitante prestou a contento serviço (s) de natureza similar com o objeto deste termo de referência, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas dos serviços objeto deste termo;

8.4 – Para atendimento à qualificação técnico a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou nível técnico (técnico em refrigeração e ar condicionado), pertencente ao quadro da empresa ou disponível para contratação pela mesma quando da assinatura do contrato do objeto licitado, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto do presente termo;

9 – FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

9.1 – Caberá a Contratada após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

9.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de:

- Nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado
- Carta/Ofício em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa, solicitando o pagamento;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Fiscais da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF da Fazenda Municipal;
- Declaração de cumprimento do Inciso N°33 do Art. 7° da CF/1988; e
- Relatório de Manutenção devidamente atestado pelo servidor responsável pelo setor e/ou Núcleo no qual o serviço foi realizado.

9.3 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.4 – Os serviços prestados nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado, deverão ter as Notas Fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda ser recolhido o ISS – Imposto sobre Serviços no mesmo local. Estas Notas Fiscais, juntamente dos comprovantes de recolhimento do ISS e demais certidões citadas no item 7.2, deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa.

10 – DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa de valores dos serviços de manutenção preventiva, foi realizada consulta às várias empresas especializadas. E para os valores de serviços de manutenção corretiva foi utilizado o percentual de 30% sobre o valor total anual da manutenção corretiva em cada lote do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta DPE/MA;

11.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

11.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

11.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.5 – Atender, em no máximo, 12 h, após a solicitação, as chamadas para a manutenção corretiva nos Núcleos da DPE/MA;

11.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.7 – Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação constante no Processo Administrativo;

11.8 – Executar o serviço na forma e especificações solicitadas conforme as características, descritas na proposta;

11.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11.10 – Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

11.11 – A contratada **não** poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetos deste contrato;

11.12 – A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que irão realizar os serviços solicitados;

11.13 – Deverão ser seguidas obrigatoriamente:

11.13.1 – Às recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;

11.13.2 – Às normas, especificações técnicas constantes do presente documento;

11.13.3 – Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 que trata das Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1, que trata das Instalações de ar-condicionado;

11.13.4 – Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;

11.13.5 – Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6 Equipamentos de Proteção Individual- EPI - NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

11.14. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.15 – Apresentar Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual ou Municipal), comprovando que a licitante está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, incluso o manuseio de produtos altamente poluentes (gás CFC), e apresentar Certidão relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme resolução no. 37/2004 do IBAMA.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2 – Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

12.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.4 – Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

12.5 – Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 01 (hum) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

14 – DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para os serviços de manutenção foram obtidos através de consulta ao mercado local.

A Manutenção Preventiva ocorrerá 02 (duas vezes) por ano e a Manutenção Corretiva sempre que houver necessidade.

LOTE 01 – Sede da DPE/MA, Escola Superior da DPE/MA, Núcleo do Adolescente Infrator (DAI), Núcleo de Execução Penal (NEP), Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI), Prédio Anexo Sede.

- Manutenção Preventiva

Sede da DPE/MA

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	5	350,00	1.750,00	3.500,00
02	9.000 BTUS	25	350,00	8.750,00	17.500,00
03	12.000 BTUS	31	350,00	10.850,00	21.700,00
04	18.000 BTUS	11	370,00	4.070,00	8.140,00
05	22.000 BTUS	1	370,00	370,00	740,00
06	24.000 BTUS	1	370,00	370,00	740,00
07	36.000 BTUS	1	370,00	370,00	740,00
08	48.000 BTUS	3	400,00	1.200,00	2.400,00
09	60.000 BTUS	3	400,00	1.200,00	2.400,00
Valor Total da Sede da DPE/MA				28.930,00	57.860,00

Escola Superior da DPE/MA

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	24.000 BTUS	1	370,00	370,00	740,00
02	36.000 BTUS	3	370,00	1.110,00	2.220,00
Valor Total da Escola Superior da DPE/MA				1.480,00	2.960,00

Núcleo do Adolescente Infrator (DAI)

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral	Valor Total Anual R\$
01	7.500 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
02	9.000 BTUS	8	350,00	2.800,00	5.600,00
03	12.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
04	18.000 BTUS	1	370,00	370,00	740,00
Valor Total do Núcleo do Adolescente Infrator (DAI)				3.870,00	7.740,00

Núcleo de Execução Penal – NEP

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	12.000 BTUS	10	350,00	3.500,00	7.000,00
02	24.000 BTUS	02	370,00	740,00	1.480,00
Valor total do NEP				4.240,00	8.480,00

Núcleo de Defesa do Consumidor

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual (R\$)
------	----------	------------	----------------------	----------------------------	-------------------------

01	9.000 BTUS	7	350,00	2.450,00	4.900,00
02	18.000 BTUS	9	370,00	3.330,00	6.660,00
Valor Total do NUDECON				5.780,00	11.560,00
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI)					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	2	350,00	700,00	1.400,00
Valor Total do NEAPI				700,00	1.400,00
Prédio Anexo Sede					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	12.000BTUS	11	350,00	3.850,00	7.700,00
02	18.000BTUS	1	370,00	370,00	740,00
03	24.000BTUS	5	370,00	1.850,00	3.700,00
Valor Total do Prédio Anexo Sede				6.070,00	12.140,00
Valor Total do Lote 01				51.070,00	102.140,00

LOTE 02 – Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar.

- Manutenção Preventiva

Núcleo da Raposa

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	350,00	1.400,00	2.800,00
02	12.000 BTUS	2	350,00	700,00	1.400,00
Valor Total Do Núcleo da Raposa				2.100,00	4.200,00

Núcleo de São José de Ribamar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.000 BTUS	3	350,00	1.050,00	2.100,00
02	9.000 BTUS	5	350,00	1.750,00	3.500,00
03	12.000 BTUS	2	350,00	700,00	1.400,00
Valor Total do Núcleo de São José de Ribamar				3.500,00	7.000,00

Núcleo de Paço do Lumiar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.500 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
02	9.000 BTUS	2	350,00	700,00	1.400,00
03	10.500 BTUS	2	350,00	700,00	1.400,00
04	18.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
Valor Total do Núcleo de Paço do Lumiar				2.100,00	4.200,00
Valor Total do Lote 02				7.700,00	15.400,00

LOTE 03 – Núcleo de Santa Helena, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Alcântara, Núcleo de Cedral-MA.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Santa Helena

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	12.000BTUS	04	380,00	1.520,00	3.040,00
02	18.000BTUS	01	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Santa Helena				1.900,00	3.800,00
Núcleo de Pinheiro					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	380,00	1.900,00	3.800,00
02	12.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
Valor Total do Núcleo de Pinheiro				2.660,00	5.320,00
Núcleo de Alcântara					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	380,00	1.900,00	3.800,00
Valor Total do Núcleo de Alcântara				1.900,00	3.800,00
Núcleo de Cedral					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3	380,00	1.140,00	2.280,00
02	12.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
03	18.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Cedral				2.280,00	4.560,00
Valor Total do Lote 03				8.740,00	17.480,00

LOTE 04 – Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Santa Rita, Núcleo de Humberto de Campos.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Rosário

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	04	350,00	1.400,00	2.800,00
02	12.000 BTUS	02	350,00	700,00	1.400,00
Valor Total do Núcleo de Rosário				2.100,00	4.200,00

Núcleo de Icatu

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	350,00	1.400,00	2.800,00
02	12.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
03	18.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
Valor Total do Núcleo de Icatu				2.100,00	4.200,00

Núcleo de Santa Rita

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	350,00	1.750,00	3.500,00
02	12.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
03	18.000 BTUS	1	350,00	350,00	700,00
Valor Total do Núcleo de Santa Rita				2.450,00	4.900,00

Núcleo de Humberto de Campos

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3	335,00	1.005,00	2.010,00

02	12.000 BTUS	1	335,00	335,00	670,00
03	18.000 BTUS	1	335,00	335,00	670,00
Valor Total do Núcleo de Humberto de Campos				1.675,00	3.350,00
Valor Total do Lote 04				8.325,00	16.650,00

LOTE 05 – Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Vargem Grande, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Santa Quitéria.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Itapecuru Mirim

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.000 BTUS	1	360,00	360,00	720,00
02	9.000 BTUS	6	360,00	2.160,00	4.320,00
Valor Total do Núcleo de Itapecuru Mirim				2.520,00	5.040,00

Núcleo de Vargem Grande

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
02	12.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
Valor Total do Núcleo de Vargem Grande				2.202,00	4.404,00

Núcleo de Chapadinha

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
02	9.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
03	12.000 BTUS	2	367,00	734,00	1.468,00
Valor Total do Núcleo de Chapadinha				2.936,00	5.872,00

Núcleo de Santa Quitéria

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
02	12.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Santa Quitéria				1.835,00	3.670,00
Valor Total do Lote 05				9.493,00	18.986,00

LOTE 06 – Núcleo de Viana, Núcleo de Arari, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Viana

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	6	380,00	2.280,00	4.560,00
02	18.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Viana				2.660,00	5.320,00

Núcleo de Arari

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	374,00	1.496,00	2.992,00
02	12.000 BTUS	2	374,00	748,00	1.496,00
03	18.000 BTUS	1	374,00	374,00	748,00
Valor Total do Núcleo de Arari				2.618,00	5.236,00

Núcleo de Santa Inês

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	380,00	1.520,00	3.040,00
02	12.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
03	18.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
Valor Total do Núcleo de Santa Inês				3.040,00	6.080,00

Núcleo de Bom Jardim

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	380,00	1.520,00	3.040,00
02	12.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
03	18.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Bom Jardim				2.280,00	4.560,00

Núcleo de Zé Doca

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	380,00	1.520,00	3.040,00
02	12.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
03	18.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Zé Doca				2.660,00	5.320,00
Valor Total do Lote 06				13.258,00	26.516,00

LOTE 07 – Núcleo de Bacabal, Núcleo de Pedreiras, Núcleo de Lago da Pedra, Núcleo de Esperantinópolis.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Bacabal

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5	380,00	1.900,00	3.800,00
02	18.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
03	24.000 BTUS	1	380,00	380,00	760,00
Valor Total do Núcleo de Bacabal				2.660,00	5.320,00

Núcleo de Pedreiras

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	367,00	1.835,00	3.670,00
02	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Pedreiras				2.202,00	4.404,00

Núcleo de Lago da Pedra

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3	380,00	1.140,00	2.280,00
02	12.000 BTUS	2	380,00	760,00	1.520,00
03	18.000 BTUS	3	380,00	1.140,00	2.280,00
Valor Total do Núcleo de Lago da Pedra				3.040,00	6.080,00

Núcleo de Esperantinópolis

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	367,00	1.835,00	3.670,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Esperantinópolis				2.569,00	5.138,00
Valor Total do Lote 07				10.471,00	20.942,00

LOTE 08 – Núcleo de Presidente Dutra, Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Pastos Bons.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Presidente Dutra

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
02	12.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
03	12.000 BTUS	2	367,00	734,00	1.468,00
Valor Total do Núcleo de Presidente Dutra				2.202,00	4.404,00

Núcleo de Barra do Corda

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	7	367,00	2.569,00	5.138,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Barra do Corda				3.303,00	6.606,00

Núcleo de Pastos Bons

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	05	367,00	1.835,00	3.670,00
02	12.000 BTUS	01	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	02	367,00	734,00	1.468,00
Valor Total do Núcleo de Vargem Grande				2.936,00	5.872,00
Valor Total do Lote 08				8.441,00	16.882,00

LOTE 09 – Núcleo de Coroatá, Núcleo de Codó, Núcleo de Caxias, Núcleo de Timon (Sede, Fórum e Sala de Execução Penal), Núcleo de Matões, Núcleo de Coelho Neto.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Coroatá

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3	367,00	1.101,00	2.202,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Coroatá				1.835,00	3.670,00

Núcleo de Codó

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	6	367,00	2.202,00	4.404,00
02	12.000 BTUS	2	367,00	734,00	1.468,00
Valor Total do Núcleo de Codó				2.936,00	5.872,00

Núcleo de Caxias

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	367,00	1.835,00	3.670,00
02	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	24.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Caxias				2.569,00	5.138,00

Núcleo de Timon Sede

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	367,00	1.468,00	2.936,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
04	36.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Timon Sede				2.569,00	4.404,00

Núcleo de Timon Fórum					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	12.000 BTUS	1	367,00	366,67	733,33
Valor Total do Núcleo de Timon Fórum				366,67	733,33
Núcleo de Execução Penal (Timon)					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	367,00	1.835,00	3.670,00
Valor Total do Núcleo de Execução Penal (Timon)				1.835,00	3.670,00
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4	367,00	1.468,00	2.936,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
Valor Total do Núcleo de Matões				2.202,00	4.404,00
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5	367,00	1.835,00	3.670,00
02	12.000 BTUS	1	367,00	367,00	734,00
03	18.000 BTUS	2	367,00	734,00	1.468,00
Valor Total do Núcleo de Coelho Neto				2.936,00	5.872,00
Valor Total do Lote 09				17.248,67	33.763,33

LOTE 10 – Núcleo de Açailândia, Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Carolina, Núcleo de Buriticupu.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Açailândia					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	2	400,00	800,00	1.600,00
02	12.000 BTUS	6	400,00	2.400,00	4.800,00
03	18.000 BTUS	5	400,00	2.000,00	4.000,00
Valor Total do Núcleo de Açailândia				5.200,00	10.400,00
Núcleo de Carolina					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	6	400,00	2.400,00	4.800,00
02	12.000 BTUS	2	400,00	800,00	1.600,00
Valor Total do Núcleo de Carolina				3.200,00	6.400,00
Núcleo de Imperatriz					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	17	400,00	6.800,00	13.600,00
02	12.000 BTUS	3	400,00	1.200,00	2.400,00
03	18.000 BTUS	4	400,00	1.600,00	3.200,00
04	60.000 BTUS	2	603,33	1.206,66	2.413,32
Valor Total do Núcleo de Imperatriz				10.806,66	21.613,32
Núcleo de Buriticupu					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	2	400,00	800,00	1.600,00
02	12.000 BTUS	4	400,00	1.600,00	3.200,00
03	18.000 BTUS	1	400,00	400,00	800,00
Valor Total do Núcleo de Buriticupu				2.800,00	5.600,00
Valor Total do Lote 10				22.006,66	44.013,32

QUADRO RESUMO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Lotes	Valor Total Semestral	Valor Total Anual
Valor Total do Lote 01	R\$ 51.070,00	R\$ 102.140,00
Valor Total do Lote 02	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
Valor Total do Lote 03	R\$ 8.740,00	R\$ 17.480,00
Valor Total do Lote 04	R\$ 8.325,00	R\$ 16.650,00
Valor Total do Lote 05	R\$ 9.493,00	R\$ 18.986,00
Valor Total do Lote 06	R\$ 13.258,00	R\$ 26.516,00
Valor Total do Lote 07	R\$ 10.471,00	R\$ 20.942,00
Valor Total do Lote 08	R\$ 8.441,00	R\$ 16.882,00
Valor Total do Lote 09	R\$ 17.248,67	R\$ 33.763,33
Valor Total do Lote 10	R\$ 22.006,66	R\$ 44.013,32
Valor Total Global	R\$ 156.753,33	R\$ 312.772,65

Valor Total Estimado MANUTENÇÃO PREVENTIVA para o Ano: R\$ 313.506,66 (Trezentos e treze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

QUADRO RESUMO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇOS)

Lotes	Valor Total (R\$)
Valor do Lote 01	30.642,00
Valor do Lote 02	4.620,00
Valor do Lote 03	5.244,00
Valor do Lote 04	4.995,00
Valor do Lote 05	5.695,80
Valor do Lote 06	7.954,80
Valor do Lote 07	6.282,60
Valor do Lote 08	5.064,60
Valor do Lote 09	10.349,20
Valor do Lote 10	13.203,99
Valor Total R\$	94.051,99

Valor Total Estimado para a MANUTENÇÃO CORRETIVA (Serviços): R\$ 94.051,99 (noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

TOTAL GERAL ESTIMADO POR ANO

MANUTENÇÃO	VALORES (R\$)
PREVENTIVA	R\$ 312.772,65
CORRETIVA (SERVIÇOS)	R\$ 94.051,99
CORRETIVA (PEÇAS) (R\$3.000,00/por LOTE)	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL POR ANO	R\$ 436.824,64

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 –DPE

Anexo I A – Do Termo de Referência

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAIS
01-SEDE – Defensoria Pública do Estado do Maranhão Rua da Estrela, 421 (Centro) Projeto Reviver - Praia Grande São Luís - MA
02-Núcleo do Consumidor Av. Marechal Castelo Branco, 720C, São Francisco São Luís – MA
03-Núcleo de Execução Penal Rua das Jaqueiras, Quadra 57, nº 136 Renascença II - São Luís – MA
04-Escola Superior Av. Marechal Castelo Branco, s/n São Francisco São Luís – MA
05-Novo Núcleo Regional de Açailândia Av. Santa Luzia, 115 – Bairro Vila São Francisco - Açailândia/MA
06-Núcleo Regional de Alcântara Rua de Baixo, Nº 173 - Centro. Alcântara - MA.
07-Núcleo Regional de Arari Rua Ibrahim Ferreira, nº 22, Centro Arari -MA
08-Núcleo Regional de Bacabal Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro Bacabal - MA
09-Núcleo Regional de Barra Do Corda Av. Mis Perrin Smith, Nº 16 – Bairro Vila Canadá, Barra do Corda - MA
10-Núcleo Regional de Bom Jardim Rua Nova Brasília, 246 Altos Praxedes - Bom Jardim - MA
11-Núcleo Regional de Buriticupu Rua da Liberdade, 505, Centro, Buriticupu - MA
12-Núcleo Regional de Carolina Av. Elias Barros, nº 1465 - Alto da Colina Carolina - MA
13-Núcleo Regional de Caxias Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro Caxias - MA.
14-Núcleo Regional de Cedral Rua Jacinto Passarinho, s/n, Centro Cedral-MA
15-Núcleo Regional de Chapadinha Travessa Sebastião Barbosa, nº 10, Centro. Chapadinha- MA
16-Núcleo Regional de Codó Rua Nazeu Quadros, nº 03 São Sebastião Codó -MA.
17-Núcleo Regional de Coelho Neto Av. Antônio Guimarães, S/N, Mutirão - Coelho Neto - MA
18-Núcleo Regional de Coroatá Rua Gonçalves Dias, nº 773, Centro Coroatá - MA
19-Núcleo Regional de Esperantinópolis Rua 13 de Maio, nº 45, Centro Esperantinópolis - MA
20-Sala de Atendimento do Fórum De Timon Rua Drª. Lizete de Oliveira Faria, S/N Parque Piauí, Timon-MA
21-Núcleo Regional de Humberto De Campos Rua Lister Caldas, nº 37 - Centro - Humberto de Campos - MA
22-Núcleo Regional de Icatu Av. Joaquim Itapary, Nº421, Centro Icatu - MA
23-Novo Núcleo Regional de Imperatriz Av. Getulio Vargas, 1587 A, Centro, Imperatriz – MA.
24-Núcleo Regional de Itapecuru Mirim Rua Coelho Neto, nº 352 – Centro Itapecuru-Mirim – MA.
25-Núcleo Regional de Lago da Pedra Rua Ana Sales, 17, Centro, Lago da Pedra - MA
26-Núcleo Regional de Matões Travessa 15 de Novembro, 76, Centro, Matões - MA
27-Núcleo Regional de Paço Do Lumiar Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão.

28-Núcleo Regional de Pastos Bons Av. Domingos Sertão, 2.095 - Centro
29-Núcleo Regional de Pedreiras Rua Benilde Nina, nº 354, Goiabal Pedreiras – MA.
30-Núcleo Regional de Pinheiro Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 576, Centro Pinheiro – MA.
31-Núcleo Regional de Raposa Rua 13 de Maio (esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição) Vila Bom Viver-Raposa – MA.
32-Núcleo Regional de Rosário Rua Urbano Santos Nº935 Centro Rosário-MA
33-Núcleo Regional de Santa Inês Rua Waddy Haddad, nº 85, Centro - Santa Inês - MA
34-Núcleo Regional de Santa Rita Avenida Ivar Saldanha, nº 96C – Centro – Santa Rita - MA
35-Núcleo Regional de São José De Ribamar Avenida Gonçalves Dias, nº 396, Centro São José de Ribamar - MA.
36-Núcleo Regional de Timon Av. Getúlio Vargas, nº 269 – Centro Timon - MA.
37-Núcleo Regional de Timon – Atendimento Criminal Rua João Joca Assunção, 396 Loja D. Timon-MA
38-Núcleo Regional de Vargem Grande Rua Sebastião de Abreu, nº 645 - Centro. Vargem Grande-MA
39-Núcleo Regional de Viana Rua Profº Antônio Lopes, 262, Bairro Matriz Viana-MA
40-Núcleo Regional de Zé Doca Av. Cel Stanley Batista, nº 638 – Centro Zé Doca-MA

=====

ANEXO I B - do Termo de Referência	
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS	
Indicador: Pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos e nas condições de qualidade contratadas
Metas a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade nos prazos estabelecidos e indicados no contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitido pela fiscalização do contrato
Forma de Acompanhamento	Controle do Cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva quando solicitados.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo Fator: Valor (R\$) = valor do serviço executado x fator Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos dentro do prazo estabelecido e nas condições de qualidade contratadas Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo.
Faixa de Ajuste no Pagamento	Se o fator = 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota Fiscal apresentada Se o fator = 0,95 - corresponde a 95% do valor da Nota Fiscal apresentada Se o fator = 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota Fiscal apresentada.
Observação	Entende-se para efeito do presente ANS que “SERVIÇO EXECUTADO” seja aquele que foi concluído obedecendo as exigências de qualidade contratadas.

ANEXO IC - do Termo de Referência

Relação dos equipamentos de ar condicionado instalados na sede e nos Núcleos da Defensoria Pública.

TIMON SEDE					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	LG	4037-4038-439-4040	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	4081	
03	18.000 BTUS	01	SPRINGER	4094	
04	36.000 BTUS	01	CARRIER	4097	

TIMON FORUM					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	12.000 BTUS	01	KOMACO	6371	Sem garantia

TIMON (Sala Criminal)					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	12778-12779-12780-12781-12782	Sem garantia

IMPERATRIZ					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	17	ELBRUS	7640-7641-7642-7643-7645-7646-7647-7648-7649-7650-7651-7652-7653-7654-7655-7656	Sem garantia
02	12.000 BTUS	03	ELBRUS	7594-7595-7596	
03	18.000 BTUS	04	CONSUL	12693-12694-12695-12696	
04	60.000 BTUS	02	ELBRUS		

AÇAILÂNDIA					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	02	ELBRUS		Sem garantia
02	12.000 BTUS	06	ELBRUS		
03	18.000 BTUS	18	ELBRUS		Em garantia

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	7.000 BTUS	03	CARRIER	4010-4011-4012	Sem garantia
02	9.000 BTUS	04	LG	4020-4021-4022	
03	12.000 BTUS	01	LG	4074	
04	12.000 BTUS	01	LG	6973	
05	9.000 BTUS	01	LG	6982	

BACABAL					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	LG	4041-4042-4043-4044-6356	Sem garantia
02	24.000 BTUS	01	KOMECO	6356	
03	18.000 BTUS	01	CARRIER	4095	

CAXIAS					
ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA

01	9.000 BTUS	04	ELECTROLUX	2122-2123-2124-2125	Sem garantia
02	9.000 BTUS	01	LG	2781	
03	18.000 BTUS	01	CONSUL	12692	
04	24.000 BTUS	01	FUJITSU	2785	

ITAPECURU – MIRIM

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	7.000 BTUS	01	CARRIER	4013	Sem garantia
02	9.000 BTUS	06	LG	4025-4026-4030-4027-4028-4029	

RAPOSA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	LG	4016-4017-4018-4019	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4072-4073	

CODÓ

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	06	LG	4051-4052-4053-4054-4056-4057	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4078-4079	

ROSARIO

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	LG	4070-4068-4071-4069	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4073-4087	

CAROLINA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	06	LG	4045-4046-4047-4048-4049-4050	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4082-4083	

PAÇO DO LUMIAR

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	02	SPRINGER	2120-2121	Sem garantia
02	10.500 BTUS	02	ELETROLUX	0098-0097	
03	18.000 BTUS	01	SPRINGUER	-----	
04	7.500 BTU"S	01	CONSUL	1019	

PEDREIRAS

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	SPRINGER	4058-4059-4060-4061-4062	Sem garantia Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	SPRINGER	5119	

NEAPI

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
------	----------	------------	-------	-------	----------

01	9.000 BTUS	02	LG		Sem garantia
----	------------	----	----	--	--------------

NEP

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	12.000 BTUS	04	LG	4090-4091-4092-4093	Sem garantia
02	12.000 BTU'S	06	CARRIER	5114-5113-5112-5111-5110-5117	
03	24.000 BTU'S	02	CARRIER	5116-5115	

ESCOLA DE DEFENSORES PUBLICO

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	24.000 BTUS	01	LG	4080	Sem garantia
02	36.000 BTUS	03	CARRIER	5120-5121-4098	

CHAPADINHA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	12.000 BTUS	02	KOMECO	6365-6366	Sem garantia
02	9.000 BTUS	03	KOMECO	6353-6354-6355	
03	7.000 BTUS	03	KOMECO	6350-6351-6352	

VARGEM GRANDE

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	12.000 BTUS	03	KOMECO	6367-6368-6369	Sem garantia
02	9.000 BTUS	03	KOMECO	6357-6258-6359	

ALCÂNTARA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	KOMECO	6490-6491-6492-6493-6494	Sem garantia

BOM JARDIM

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	KOMECO	6363-6361-6364-6362	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6953	
03	18.000 BTUS	01	LG	6977	

SANTA INÊS

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	12.000 BTUS	02	LG	6954-6955	Sem garantia
02	9.000 BTUS	04	LG	6983-6984-6985-6986	
03	18.000 BTUS	02	ELBRUS	7996-7697	

ZÉ DOCA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	LG	6994 – 6979-6980-6981	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6971 – 6972	

03	18.000 BTUS	01	LG	6978	
----	-------------	----	----	------	--

VIANA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	06	LG	6963-6964-6965-6966-6967-6968	Sem garantia
02	18.000 BTUS	01	CONSUL	12691	29/09/2014 á 29/09/2015

PASTOS BONS

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7577-7578-7579-7580-7581	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6957	
03	18.000 BTUS	02	ELBRUS	7698-7699	

ESPERANTINÓPOLIS

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	LG	7572-7573-7574-7575-7576	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6959	
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7620	

HUMBERTO DE CAMPOS

ITEM	POTÊNCIAE	QUANTIDADE	MARCAE	TOMBOE	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7634-7635-7636	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6962	
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7710	

CEDRAL

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7637-7638-7639	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6969	
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7711	

ARARI

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS	7621-7622-7623-7624	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	6959	Sem garantia
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	7707	

BARRA DO CORDA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	07	LG	6987-6988-6989-6990-6991-6992-6993	Sem garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6970	
03	18.000 BTUS	01	LG	6710	

CAROLINA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	06	LG	4045-4046-4047-4048-4049-4050	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4083-4082	Sem garantia

COELHO NETO

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7589-7590-7591-7592-7593	Sem Garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6958	
03	18.000 BRUS	02	ELBRUS	7705-7706	

ICATU

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	04	ELBRUS	7625-7626-7627-7628	Sem Garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6960	
03	18.000 BRUS	01	ELBRUS	7708	

PINHEIRO

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	LG	4063-4064-4065-4066-4067	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4085-4086	

SANTA RITA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	05	ELBRUS	7629-7630-7631-7632-7633	Sem Garantia
02	12.000 BTUS	01	LG	6961	
03	18.000 BRUS	01	ELBRUS	7709	

NÚCLEO DO CONSUMIDOR

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	07	ELBRUS	7582-7583-7584-7585-7586-7587-7588	Sem Garantia
03	18.000 BRUS	09	ELBRUS	7700-7701-7702-7703-7704-7718-7719-7720-7721	

BURITICUPU-MA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS		Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	ELBRUS		
03	18.000BTUS	01	CONSUL		

LAGO DA PEDRA-MA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS		

02	12.000 BTUS	02	ELBRUS	Sem garantia
03	18.000 BTUS	03	CONSUL	

MATÕES-MA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS		Sem garantia
02	12.000BTUS	01	ELBRUS		
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS		

COROATÁ-MA

ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7657-7658-7659	Sem garantia
02	12.000BTUS	01	ELBRUS	7597	
03	18.000 BTUS	01	CONSUL	12697	29/09/2014 á 29/09/2015

SEDE

ITEM	POTÊNCIA	QUANT.	MARCA	SETORES	TOMBO
01	7.000 BTUS	02	LG	SUPAD	2771-2770
02	7.000 BTUS	01	CARRIE	Divisão de Material e Patrimônio	2768
03	7.000 BTUS	01	SPRINGER	Recursos Humanos	2774
04	7.000 BTUS	01	CARRIER	Núcleo Da Família Drª. Denise	2772
05	9.000 BTUS	02	ELBRUS	CIAPVI	7669 - 7670
06	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Tribunal do Juri	7587
07	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº Diego/ Dario/ Fábio	7603
08	9.000 BTUS	01	ELETROLUX	SUPAD	7694
09	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Criança e Adolescente (Drº Joaquim)	7604
10	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Divisão de Material e Patrimônio	7663
11	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Assessoria Jurídica	7695
12	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Obras e Reformas	7661
13	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Controle Interno	7599
14	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Recursos Humanos	7675
15	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Estágios	7664
16	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Serviços Gerais e Trasportes	7662
17	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Gabinete da Defensoria Geral	7677-7665
18	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Gabinete Sub Defensoria Geral	7678
19	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Almoxarifado	7671
20	9.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Núcleos	7689
21	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Sala Drº Fabiola	7678-7668
22	9.000 BTUS	02	ELBRUS	Sala Drº Francisco	7666-7674
23	9.000 BTUS	02	ELBRUS	2ª Instancia	7681-7682

24	12.000 BTUS	02	LG	Gabinete	4034-4076
25	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da Drª Juliana/ Mariana /Silva	7601
26	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Telefonista/protr/Xerox	12795
27	12.000 BTUS	01	ELBRUS	CIAPD	4087
28	12.000 BTUS	01	ELETROLUX	2ª Instancia	8352
29	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo do idoso	7676
30	12.000 BTUS	01	LG	Sala do Drº. Francisco	6709
31	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala Psicossocial	7618
32	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo Cível (Drª Kamila)	7606
33	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleos dos Direitos Humanos	7609
34	12.000 BTUS	01	LG	Copa	4089
35	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala Drº. Gabriel	7607
36	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do drº Mauro	7611
37	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da Drª Adia	7610
38	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala dos Estagiários	7612
39	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Central de Atendimento do consumidor	7602
40	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº. Thiago Josino	7612
41	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do Drº Alberto Tavares	7613
42	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Moradia	
43	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Núcleo da Mulher e LGBT	7616
44	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala do 2º Atendimento	7601
45	12.000 BTUS	01	ELBRUS	1ª Sala Criminal	7605
46	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Sala da CPL	7598
47	12.000 BTUS	01	ELBRUS	UGAM	8351
48	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Gabinete da Corregedoria	7614
49	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Recepção da Corregedoria	7615
50	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Secretaria da Corregedoria	7600
51	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Assessoria Jurídica	12784
52	12.000 BTUS	01	KOMECO	Sala da Ouvidoria	6495
53	12.000 BTUS	01	ELBRUS	Assessoria de Comunicação	7617
54	18.000BTUS	01	LG	Sala de reunião do gabinete	12814
55	18.000 BTUS	01	SPRINGER	Supervisão Financeira	2783
56	18.000 BTUS	01	ELBRUS	Divisão de Execução Orçamentaria	12816
57	18.000BTUS	01	ELBRUS	Recepção do gabinete	12815
58	18.000BTUS	01	ELBRUS	Mirante	7715
59	18.000BTUS	02	ELBRUS	Almoxarifado	7663-7715
60	18.000BTUS	01	SPRINGER	Supervisão Financeira	2783
61	18.000BTUS	01	ELBRUS	Execução Orçamentária	12816
62	18.000 BTUS	01	ELBRUS	Supervisão de Informática	6907

63	22.000 BTUS	01	CONSUL	Sala de atendimento do Psicossocial	2656
64	24.000 BTUS	01	FUJITSU	Brinquedoteca	2784
65	36.000 BTUS	01	SPRINGER	Biblioteca	12843
66	48.00 BTUS	02	CARRIER	Auditório/ Sala de reunião	4100-4099
67	48.000 BTUS	01	KOMECO	Supervisão de Informática	6496
68	60.000 BTUS	03	ELGIN	1º Atendimento	6711-6712

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2016 –DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016**, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

=====

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº /2016-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2016

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016 – DPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO nº 00 /2016 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016 – DPE
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2016

Processo nº 0/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO
LADO, _____NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 1172/2016/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º .../2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de peças de reposição, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, nos termos da Proposta adjudicada e das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2-A contratada prestará os serviços de manutenção por Lotes, conforme divisão abaixo:

Lote 01: Sede da DPE/MA, Prédio Anexo Sede, Escola Superior da Defensoria, Núcleo do Adolescente Infrator (DAI), Núcleo de Execução Penal (NEP), Núcleo do Consumidor (NUDECON), Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI) (07);

Lote 02: Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar(03);

Lote 03: Núcleo de Santa Helena, Pinheiro, Alcântara e Cedral (04);

Lote 04: Núcleo de Rosário, Icatu, Santa Rita, Humberto de Campos (04);

Lote 05: Núcleo de Itapecuru-Mirim, Vargem Grande, Chapadinha e Santa Quitéria (05);

Lote 06: Núcleo de Viana, Arari, Santa Inês, Bom jardim, Zé Doca (05);

Lote 07: Núcleo de Bacabal, Pedreiras, Lago da Pedra, Esperantinópolis (04);

Lote 08: Núcleo de Presidente Dutra, Barra do Corda, Pastos Bons (03);

Lote 09: Núcleo de Coroatá, Codó, Caxias, Timon (Sede, Fórum e Sala de Execução Penal), Matões, Coelho Neto (08);

Lote 10: Núcleo de Açailândia, Imperatriz, Carolina e Buriticupu (04).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº ____/2016 CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o **Plano de Manutenção e Controle**, por Núcleo, onde deverá constar:

- a) Núcleo da DPE/MA e endereço
- b) Sala ou setor onde o aparelho está instalado;
- c) Identificação do aparelho (nº de patrimônio/tombo);
- d) Potência do aparelho (BTU);
- e) Itens da Manutenção Preventiva;
- f) Itens da Manutenção Corretiva;
- g) Data da realização da manutenção;
- h) Nome do técnico que realizou a manutenção;
- i) Nome do servidor que atestou a realização do serviço (fiscal);
- j) Observações

3.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

3.3 A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil do mês. No término do serviço deverá apresentar relatório ao Gestor do Contrato, nomeado pela DPE.

3.4 A Contratada deverá, quando necessário, remanejar ou substituir os aparelhos de ar condicionado sem ônus adicional para a Contratante.

3.5 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como serviços.

3.6 A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

3.7 Após chamado aberto pela Contratante junto à Contratada o problema deverá ser sanado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações.

3.8.1 As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta DPE/MA;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Atender, em no máximo, 12 h, após a solicitação, as chamadas para a manutenção corretiva nos Núcleos da DPE/MA;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a

- saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação constante no Processo Administrativo;
- h) Executar o serviço na forma e especificações solicitadas conforme as características, descritas na proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- j) Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.
- k) A contratada não poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetos deste contrato;
- l) A Contratada, ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública e seus Núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, deverá enviar antecipadamente, para a Contratante, relação dos funcionários que irão realizar os serviços solicitados;
- m) Deverão ser seguidas obrigatoriamente:
- I. Às recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;
 - II. Às normas, especificações técnicas constantes do presente documento;
 - III. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 que trata das Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1, que trata das Instalações de ar-condicionado;
 - IV. Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;
 - V. Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6 Equipamentos de Proteção Individual- EPI
 - NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual ou Municipal), comprovando que a licitante está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, incluso o manuseio de produtos altamente poluentes (gás CFC), e apresentar Certidão relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme resolução nº 37/2004 do IBAMA.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;
- e) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- I. A manutenção técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do

equipamento, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

II. A manutenção preventiva será executada semestralmente e de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada, conforme a relação de serviços:

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, nos aparelhos listados no Anexo 1 do Termo de Referência;
- b) A Manutenção Preventiva será realizada semestralmente;
- c) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- d) Verificação e correção de partes oxidadas;
- e) Verificação da tensão das correias;
- f) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- g) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- h) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- i) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- j) Realizar revisão geral do sistema;
- k) Realizar inspeção-geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- l) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- m) Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- n) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- o) Reaperto geral dos equipamentos;
- p) Todas as verificações acima devem ser enviadas a CONTRATANTE através de relatório técnico- fotográfico (Anexo IV), toda vez que for realizada a manutenção preventiva.

III. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- k)** Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- l)** Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- m)** Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- n)** Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- o)** Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- p)** Limpeza geral dos equipamentos;
- q)** Lubrificação geral dos equipamentos;
- r)** Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- s)** Limpeza geral dos filtros e aparelhos;
- t)** Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessária para se caracterizar a qualidade de funcionamento dos equipamentos.

IV. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Atender chamada da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante do equipamento, permitindo-se a utilização de similar apenas autorizado pela DPGE, a qual deverá constatar a descontinuidade da fabricação da peça ou a inexistência temporária no mercado;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da DPE as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 12 (doze) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) A Contratada fornecerá telefone fixo, celular, ou qualquer outra modalidade a esta DPE com o nome do respectivo técnico.
- e) O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;
- f) Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;
- g) A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- h) É obrigação da Contratada o fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;
- i) A contratada apresentará mensalmente junto à fatura, relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuados, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas.
- j) O valor destinado à manutenção corretiva será dividido entre os custos com serviços e os custos com as peças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS

- a) Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- b) As especificações dos aparelhos condicionadores de ar encontram-se no Anexo 1 do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

7.1 Caberá a Contratada após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta

corrente por ele indicada, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado
- b) Carta/Ofício em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa, solicitando o pagamento;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscais da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF da Fazenda Municipal;
- j) Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/1988; e
- k) Relatório de Manutenção devidamente atestado pelo servidor responsável pelo setor e/ou Núcleo no qual o serviço foi realizado.

7.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 Os serviços prestados nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado, deverão ter as Notas Fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda, ser recolhido o ISS – Imposto sobre Serviços no mesmo local. Estas Notas Fiscais, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões citadas no item 7.2. deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa.

7.5 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, conta corrente n.º _____, do Banco _____ e Agência: _____.

CLAUSULA OITAVA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

8.1- O Valor total estimado do presente contrato para manutenção preventiva é de R\$ _____(_____), para o período contratual de 12 meses, nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, peças de reposição, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

8.1.1- E para manutenção corretiva o valor estimado anual de R\$ _____(_____), já incluídos as peças e os componentes eletrônicos substituídos quando da realização dos serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade.

8.1.2 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____(_____), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

8.1.3 - O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva, será variável e calculado de acordo com o preço cotado na proposta adjudicada onde será cobrado o valor da visita técnica corretiva. As visitas para reposição de peças e/ou complementação do diagnóstico não terá custo adicional estando os mesmos incluído na visita técnica.

8.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- 5.** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

8.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Contratante.

8.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutened/Manutnúcleo; ND: 339030.40- Material de consumo/ Mat. De Inst. Manut. e Reparos em

Geral e ND: 339039.59- Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ reparos, manut. condic. de ar e similares e
FR: 0101000000/0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2- A CONTRATANTE poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

13.2- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.3- O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso

no início da execução, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4- Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2016.

Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 2016 – DPE
ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Preços

LOTE 01 – Sede da DPE/MA, Escola Superior da DPE/MA, Núcleo do Adolescente Infrator (DAI), Núcleo de Execução Penal (NEP), Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI), Prédio Anexo Sede.

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sede da DPE/MA

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	5			
02	9.000 BTUS	25			
03	12.000 BTUS	31			
04	18.000 BTUS	11			
05	22.000 BTUS	1			
06	24.000 BTUS	1			
07	36.000 BTUS	1			
08	48.000 BTUS	3			
09	60.000 BTUS	3			
Valor Total da Sede da DPE/MA					

Escola Superior da DPE/MA

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	24.000 BTUS	1			
02	36.000 BTUS	3			
Valor Total da Escola Superior da DPE/MA					

Núcleo do Adolescente Infrator (DAI)

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.500 BTUS	1			
02	9.000 BTUS	8			
03	12.000 BTUS	1			
04	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo do Adolescente Infrator (DAI)					

Núcleo de Execução Penal – NEP

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12.000 BTUS	10			
02	24.000 BTUS	02			
Valor total do NEP					

Núcleo de Defesa do Consumidor					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	7			
02	18.000 BTUS	9			
Valor Total do NUDECON					
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa (NEAPI)					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	2			
Valor Total do NEAPI					
Prédio Anexo Sede					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12.000BTUS	11			
02	18.000BTUS	1			
03	24.000BTUS	5			
Valor Total do Prédio Anexo Sede					
Valor do Lote 01(preventiva)					102.140,00

Valor Global do Lote 01- (Manut. Preventiva + Manut. Corretiva+ Eventual fornecimento de peças
(..... ++ R\$3.000,00) = **R\$ 162.782,00**

LOTE 02 – Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar.

- Manutenção Preventiva

Núcleo da Raposa

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total Do Núcleo da Raposa					

Núcleo de São José de Ribamar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	7.000 BTUS	3			
02	9.000 BTUS	5			
03	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de São José de Ribamar					

Núcleo de Paço do Lumiar

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
------	----------	------------	----------------------	-----------------------------	-------------------------

01	7.500 BTUS	1			
02	9.000 BTUS	2			
03	10.500 BTUS	2			
04	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Paço do Lumiar					
Valor do Lote 02 (preventiva)					15.400,00
Valor Global do Lote 02- (Manut. Preventiva e Corretiva + Eventual fornecimento de peças (..... ++ R\$3.000,00) =) = R\$23.020,00					

LOTE 03 – Núcleo de Santa Helena, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Alcântara, Núcleo de Cedral-MA.					
-Manutenção Preventiva					
Núcleo de Santa Helena					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	12.000BTUS	04			
02	18.000BTUS	01			
Valor Total do Núcleo de Santa Helena					
Núcleo de Pinheiro					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral	Valor Total Anual
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Pinheiro					
Núcleo de Alcântara					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5			
Valor Total do Núcleo de Alcântara					
Núcleo de Cedral					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Cedral					
Valor Total o Lote 03 (preventiva)					17.480,00
Valor Global do Lote 03- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças (..... ++ R\$3.000,00) =) = R\$ 25.724,00					

LOTE 04 – Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Santa Rita, Núcleo de Humberto de Campos.					
-Manutenção Preventiva					
Núcleo de Rosário					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	04			
02	12.000 BTUS	02			
Valor Total do Núcleo de Rosário					
Núcleo de Icatu					

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Icatu					
Núcleo de Santa Rita					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Santa Rita					
Núcleo de Humberto de Campos					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Humberto de Campos					
Valor do Lote 04 (preventiva)					16.650,00
Valor Global do Lote 04- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças (..... ++ R\$3.000,00) = R\$ 24.645,00					

LOTE 05 – Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Vargem Grande, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Santa Quitéria.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Itapecuru Mirim					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.000 BTUS	1			
02	9.000 BTUS	6			
Valor Total do Núcleo de Itapecuru Mirim					
Núcleo de Vargem Grande					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	3			
Valor Total do Núcleo de Vargem Grande					
Núcleo de Chapadinha					

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	7.000 BTUS	3			
02	9.000 BTUS	3			
03	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Chapadinha					
Núcleo de Santa Quitéria					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	1			
02	12.000 BTUS	3			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Santa Quitéria					
Valor do Lote 05 (preventiva)					18.986,00
Valor Global do Lote 05- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças (..... ++ R\$3.000,00) = R\$ 27.681,80					

LOTE 06 – Núcleo de Viana, Núcleo de Arari, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca.					
-Manutenção Preventiva					
Núcleo de Viana					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	9.000 BTUS	6			
02	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Viana					
Núcleo de Arari					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Arari					
Núcleo de Santa Inês					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Santa Inês					
Núcleo de Bom Jardim					

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral(R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Bom Jardim					
Núcleo de Zé Doca					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unit.(R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Zé Doca					
Valor do Lote 06 (preventiva)					26.516,00
Valor Global do Lote 06- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças (..... + + R\$3.000,00) = R\$ 37.470,80					

LOTE 07 – Núcleo de Bacabal, Núcleo de Pedreiras, Núcleo de Lago da Pedra, Núcleo de Esperantinópolis.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Bacabal

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	18.000 BTUS	1			
03	24.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Bacabal					

Núcleo de Pedreiras

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Pedreiras					

Núcleo de Lago da Pedra

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	2			
03	18.000 BTUS	3			
Valor Total do Núcleo de Lago da Pedra					

Núcleo de Esperantinópolis

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Esperantinópolis					

Valor do Lote 07 (preventiva) **20.942,00**

Valor Global do Lote 07- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças
(..... + + R\$3.000,00) = **R\$ 30.224,60**

LOTE 08 – Núcleo de Presidente Dutra, Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Pastos Bons.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Presidente Dutra

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	1			
02	12.000 BTUS	3			
03	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Presidente Dutra					

Núcleo de Barra do Corda

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	7			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Barra do Corda					

Núcleo de Pastos Bons

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	05			
02	12.000 BTUS	01			
03	18.000BTUS	02			
Valor Total do Núcleo de Vargem Grande					

Valor do Lote 08 (preventiva)

16.882,00

Valor Global do Lote 08- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças
(..... ++ R\$3.000,00) = = **R\$ 24.946,60**

LOTE 09 – Núcleo de Coroatá, Núcleo de Codó, Núcleo de Caxias, Núcleo de Timon (Sede, Fórum e Sala de Execução Penal), Núcleo de Matões, Núcleo de Coelho Neto.

-Manutenção Preventiva

Núcleo de Coroatá

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	3			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Coroatá					

Núcleo de Codó

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	6			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Codó					

Núcleo de Caxias

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	5			
02	18.000 BTUS	1			
03	24.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Caxias					

Núcleo de Timon Sede

Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	4			

02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
04	36.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Timon Sede					
Núcleo de Timon Fórum					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Timon Fórum					
Núcleo de Execução Penal (Timon)					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5			
Valor Total do Núcleo de Execução Penal (Timon)					
Núcleo de Matões					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	4			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Matões					
Núcleo de Coelho Neto					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Semestral R\$	Valor Total Anual R\$
01	9.000 BTUS	5			
02	12.000 BTUS	1			
03	18.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Coelho Neto					
Valor do Lote 09 (preventiva)					33.763,33
Valor Global do Lote 09- (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças					
(..... ++ R\$3.000,00) = R\$ 47.112,53					

LOTE 10 – Núcleo de Açailândia, Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Carolina, Núcleo de Buriticupu.					
-Manutenção Preventiva					
Núcleo de Açailândia					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual(R\$)
01	9.000 BTUS	2			
02	12.000 BTUS	6			
03	18.000 BTUS	5			
Valor Total do Núcleo de Açailândia					
Núcleo de Carolina					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	6			
02	12.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Carolina					
Núcleo de Imperatriz					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	17			
02	12.000 BTUS	3			
03	18.000 BTUS	4			
04	60.000 BTUS	2			
Valor Total do Núcleo de Imperatriz					

Núcleo de Buriticupu					
Item	Potência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Semestral (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	9.000 BTUS	2			
02	12.000 BTUS	4			
03	18.000 BTUS	1			
Valor Total do Núcleo de Buriticupu					
Valor do Lote 10 (preventiva)					44.013,32
Valor Global do Lote 10 - (Manut. Preventiva + Corretiva + Eventual fornecimento de peças) =					
(..... + + R\$3.000,00) = = R\$ 60.217,31					